

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. <u>526</u>
Em <u>21</u> / <u>10</u> / <u>1987</u>
Encarregado



EXPEDIENTE DO DIA
EM 30 / 10 / 87

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 982/87

Prefeitura
Municipal
de
Domingos Martins
Est. do Esp. Santo

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento para 1987, Lei nº 970/86.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias sendo utilizado os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 16 de setembro de 1987.

[Handwritten signature]
Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data de 16/09/87, às fls. nº 05, Livro nº 09.

Lei Municipal, regulamentada através do Decreto nº 529/87 - 16/09/87.

